



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 6/2026/AGT/REI/IFTO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 551/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a resolução Consup/IFTO nº 403, de dezembro 2025, Decreto Nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, resolve tornar pública a abertura do processo de seleção para ingresso de estudantes no curso de graduação em engenharia agrônoma no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, do *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Araguatins*, resolve tornar público o presente Edital referente ao Processo seletivo específico para a turma de graduação em Bacharelado em Engenharia Agrônoma, do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

1.2. O PRONERA é uma política pública voltada para as áreas de reforma agrária e territórios quilombolas. Tem como objetivo promover a Educação do Campo, sendo executado pelo INCRA, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Tendo como objetivo fortalecer as áreas de Reforma Agrária enquanto espaços de vida em todas as suas dimensões: econômicas, sociais, educacionais, políticas e culturais.

1.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.

1.4. Somente poderão participar deste processo seletivo os(as) candidatos(as) pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (PRONERA). Conforme Artigo 13 do Decreto nº 7.352 de 04/11/2010 (Manual do PRONERA - 7ª Edição, ano 2025), são beneficiários do PRONERA:

I - Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa

Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA;

II - Jovens e Adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 2º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;

III - Educandos e Educandas egressos(as) de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;

IV - Educadores e educadoras que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias;

V - Acampados e Acampadas cadastrados(as) pelo INCRA;

VI - Quilombolas.

1.5. Para concorrer às vagas oferecidas para a Turma de Graduação em Bacharelado em Engenharia Agrônômica de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio, com data de conclusão anterior à sua inscrição.

1.6. O processo seletivo para preenchimento de vagas em nível de graduação para o público beneficiário do PRONERA, para ingresso no semestre letivo de 2026.1, será regido por este edital e seus anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos da

1.7. O(A) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pelo IFTO ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, poderá permanecer vinculado(a) até o início das aulas do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica de que trata esse Edital.

1.8. O(A) candidato(a) declara estar ciente de que a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

1.9. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que, somente os educandos residentes na Microrregião do Bico do Papagaio* farão jus a auxílio deslocamento.

Obs: *Aguiarnópolis; Ananás; Angico, Araguatins; Augustinópolis; Axixá do Tocantins; Buriti do Tocantins; Cachoeirinha; Carrasco Bonito; Darcinópolis; Esperantina; Itaguatins; Luzinópolis; Maurilândia do Tocantins; Nazaré; Palmeiras do Tocantins; Praia Norte; Riachinho; Sampaio; Santa Terezinha do Tocantins; São Bento do Tocantins; São Miguel do Tocantins; São Sebastião do Tocantins; Sítio Novo do Tocantins; Tocantinópolis (Fonte: IBGE, 2022).

1.10Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

1.11A apresentação de impugnação contra o presente edital deve ser protocolada até às 23h59 do dia 06/02/2026 via e-mail do curso (pronereng.agronomica.araguatins@ifto.edu.br).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para ingresso na Turma do

Curso de bacharelado em Engenharia Agrônômica do *Campus* Araguatins, para início em 2026.1, como estabelece este Edital.

2.2. Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, será aplicada a reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com ou sem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e para candidatos autodeclarados pretos ou pardos (PP) e pessoas com deficiência (PcD).

2.3. O total de vagas ofertadas neste Edital inclui as vagas de ampla concorrência e as reservas de vagas (cotas). A distribuição detalhada dessas vagas por modalidade de concorrência encontra-se estabelecida Tabela 1 - Quantitativo de vagas, deste Edital, que é parte integrante e indissociável deste documento.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de cada modalidade de cota, conforme especificado no Anexo I, e na legislação vigente.

TABELA 1 - QUANTITATIVO DE VAGAS TOTAIS.

Distribuição por cotas	Total de vagas	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PP	LP_PP	LI_PCD	LB_PCD
Engenharia Agrônômica	50	25	3	4	8	8	1	1

3. DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) - (ETAPA ELIMINATÓRIA)

3.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de 09/02/2026 a 27/02/2026, exclusivamente por meio do formulário google [Formulário para inscrição](https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto) disponível em: <https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto>.

3.3. NO ATO DA INSCRIÇÃO, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a modalidade de concorrência e, caso opte por vagas reservadas (cotas), anexar a documentação comprobatória correspondente, conforme Anexo II.

3.3.1. O(A) candidato(a) fica ciente de que só deverá indicar uma única opção de modalidade de concorrência no formulário de inscrição.

3.3.2. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a), ou seja, apenas uma inscrição por CPF. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo.

3.3.3. O não preenchimento, ou preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência do envio dos documentos obrigatórios, tornará a inscrição inválida e acarretará na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.

3.3.4. Em nenhuma circunstância, os documentos exigidos serão recebidos fora do prazo, ou por outro meio que não esteja indicado neste Edital.

3.3.5. A Comissão responsável pela validação de beneficiário, será responsável pela análise da condição de beneficiário(a) dos(as) candidatos(as), com base na documentação prevista no Manual do PRONERA – 7ª Edição, ano 2025.

3.3.6. A não comprovação da condição de beneficiário(a) ou a apresentação de documentos falsos, inconsistentes ou com indícios de adulteração implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.8. Os documentos obrigatórios anexados devem estar legíveis, atualizados e sem rasuras. Serão considerados inválidos os documentos com cortes, manchas, ilegibilidade ou baixa resolução, sob pena de eliminar o(a) candidato(a) do processo.

3.3.9. Candidatos(as) com documentação que demonstrem indícios de falsificação estarão sujeitos à eliminação imediata, sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa, conforme a legislação vigente;

3.3.10. O envio de declarações falsas ou informações inverídicas no formulário de inscrição sujeitará o(a) candidato(a) à eliminação do processo seletivo e às sanções legais cabíveis.

3.3.11. As comunicações realizadas entre o IFTO e o(a) candidato(a) poderão ser feitas mediante o e-mail fornecido no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir o correto preenchimento desse campo.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Na primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no link: [Formulário para inscrição](#) bem como enviar os documentos obrigatórios especificados neste Edital (Item 4.1.2 e Anexos II, III e VII).

4.1.1. Para o cumprimento desta primeira etapa, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar toda a documentação obrigatória, por meio do Google Formulários, disponível em [Formulário para inscrição](#).

4.1.2. Para a inscrição, são documentos OBRIGATÓRIOS:

a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH ou Passaporte) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no Documento de Identificação;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao>).

eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos;

d) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (obrigatoriamente os dois documentos);

f) Declaração de Beneficiário(a) do PRONERA, obrigatória para todos(as) inscritos(as) enquadrados(as) no público alvo do PRONERA (Anexo III);

g) Comprovante do vínculo profissional como educador (a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso IV do item 1.4 deste Edital;

h) Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA - obrigatório apenas para candidatos(as) enquadrados(as) no inciso III do item 1.4 deste Edital;

i) Comprovação documental relativa aos(às) candidatos(as) que optarem por concorrer à reserva de vaga, conforme descrito no ANEXO II - obrigatória para os(as) candidatos(as) cotistas.

j) Declaração de indicação e pertencimento dos Movimentos sindicais (Anexo VII).

4.1.3. As declarações/certificados/diplomas, de que tratam as alíneas g), h), i) e j) devem conter texto, assinatura e carimbo legíveis, caso contrário, a inscrição do (a) candidato (a) não será homologada.

4.2. A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá em duas avaliações, ambas de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas exclusivamente para os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas na 1ª Etapa deste Processo Seletivo, conforme lista a ser publicada no site institucional: <https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto>, constante item 15 deste Edital:

I - A primeira avaliação consistirá na aplicação de uma Prova Presencial, em formato de Redação dissertativo-argumentativa, cujo tema será correlato ao contexto do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, conforme critérios constantes do item 9.18 deste edital.

II - A segunda avaliação corresponderá à Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, cuja pontuação será obtida a partir da média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química e Biologia, referentes as 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, considerando-se os critérios detalhados no item 10 deste edital.

a) O Histórico Escolar deverá estar legível e conter todas as informações necessárias para sua análise. Casos de documentos ilegíveis ou incompletos, conseqüentemente, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

b) A média ponderada obtida nas duas avaliações será considerada para fins de classificação geral no Processo Seletivo, conforme os pesos, critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste Edital (Itens 11 e

12);

4.2.1. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar corretamente todos os dados solicitados, especialmente o e-mail, e anexar todos os documentos obrigatórios.

4.2.2. É obrigação do (a) candidato (a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.2.3. O *Campus* Araguatins IFTO não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do(a) candidato(a).

4.2.4. O não preenchimento, ou preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência do envio de quaisquer dos documentos obrigatórios, tornará a inscrição inválida e acarretará, conseqüentemente, a eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.

5. DA POLÍTICA PÚBLICA DE RESERVA DE VAGAS

5.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a modalidade em que deseja concorrer, e, se optar pela reserva de vagas, deverá anexar a comprovação documental solicitada conforme ANEXO II referente à cada modalidade de cota.

5.2. Para fins de ingresso no curso de que trata este Edital, o *Campus* Araguatins - IFTO adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.3. Esta seleção oferece 7 (sete) modalidades de concorrência, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade de comprovar o atendimento aos critérios da cota pretendida. As descrições detalhadas de cada modalidade estão disponíveis no ANEXO I, (Quadro 1) deste Edital.

5.3.1. As modalidades de concorrência (AC; LI_EP; LB_EP; LI_PP; LB_PP; LI_PCD e LB_PCD), podem apresentar uma combinação de critérios específicos. Desta forma, a correta escolha da modalidade de inscrição é fundamental, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos requisitos exigidos para a cota pretendida. Exemplificando: Um(a) candidato(a) com deficiência (PCD) que atenda apenas à condição de PCD, que tenha estudado todo o Ensino Médio em escola pública, que não se enquadre em baixa renda, deve se inscrever na modalidade LI_PCD. Contudo, se, além da condição de PCD, que tenha estudado todo o Ensino Médio em escola pública, o(a) candidato(a) possuir comprovação de baixa renda, deverá se inscrever na modalidade LB_PCD, que acumula ambos os requisitos.

5.4. Vagas ociosas: No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados em outras modalidades. Este preenchimento obedecerá à ordem de prioridade estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, que prioriza a ocupação das vagas no âmbito das cotas antes de convocar candidatos da Ampla Concorrência (AC).

5.5. Os inscritos nas modalidades de reserva de vagas precisam

comprovar que têm direito a essa vaga. Para fazer isso, devem entregar todos os documentos que estão listados no Anexo II deste Edital, no período do cronograma. Se a documentação não for entregue ou estiver incompleta, o candidato perderá a vaga nas modalidades de reserva de vagas e concorrerá apenas na ampla concorrência.

6. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA

6.1. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota de baixa renda, por terem cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, deverão comprovar essa condição e a de renda. Para tanto, além dos documentos pessoais e escolares exigidos no Edital, será necessário enviar a documentação digitalizada descrita no ANEXO II.

6.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) nesta modalidade está condicionada ao envio da Declaração do Núcleo Familiar, disponível no ANEXO IV deste Edital. Este documento deve ser devidamente preenchido, contendo o nome, idade, grau de parentesco, atividade laboral exercida (profissão/estudante) e a renda mensal bruta de cada membro da família do(a) candidato(a), bem como o total do grupo familiar. É vedado deixar qualquer campo em branco.

6.3. Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar (item 6.2), o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos documentos originais (em formato PDF), comprobatórios de cada componente da família citado, a saber:

a) Cópia da certidão de nascimento para os membros do núcleo familiar com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

b) Cópia da carteira de identidade para os membros com 18 (dezoito) anos ou mais;

c) Comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda para todos os maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar;

d) Documentação complementar, conforme a fonte de renda declarada, incluindo, mas não se limitando a, contracheques, declaração de imposto de renda, comprovante do CadÚnico, declarações específicas para autônomos, doadores, trabalhadores informais, aposentados, taxistas, ou trabalhadores rurais, conforme o caso.

Obs. 1: Os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) e dos demais membros da família estão previstos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Obs. 2: Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.621,00 (um mil seicentos e vinte um reais).

Obs. 3: Considera-se família a unidade nuclear composta por todas as pessoas que residam em um mesmo domicílio.

6.4. A opção pela modalidade de baixa renda requer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: LB_EP; LB_PP; ou LB_PCD. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade

exclusiva do(a) candidato(a).

7. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência deverão enviar o laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, anexado junto a documentação para inscrição no processo seletivo.

7.1.1. O envio da documentação ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, de forma remota, conforme especificado neste Edital.

7.1.2. O(a) candidato(a) PcD deve, OBRIGATORIAMENTE, anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente.

7.1.3. Os exames complementares e imagens que sirvam para auxiliar a perícia médica devem acompanhar o laudo e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da verificação. O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

7.2. Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

7.2.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

7.2.2. Deficiência Auditiva - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

7.2.3. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência. OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência;

7.2.4. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a)

comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; **OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.**

7.2.5. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7.3. É fundamental observar as condições que NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão, pois LAUDOS com diagnósticos que não se enquadram no que determinam a legislação acarretará o INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a), e o conseqüente impedimento à condição de cotista PCD.

7.3.1. A interposição de recurso é realizada, UNICAMENTE, pelos(as) candidatos(as) às cotas de Pessoas com Deficiência que receberam o PARECER DESFAVORÁVEL, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

7.4. Para pessoas com deficiência, as modalidades de concorrência disponíveis são: LI_PCD e LB_PCD. A comprovação de todos os requisitos combinados para a cota escolhida é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

8.1. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (pretos ou pardos), deverão, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, submeter o anexo de autodeclaração (Anexo VI).

8.2. Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência, documentação ou exames dermatológicos.

8.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negróides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.2.2. Para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), as modalidades de concorrência disponíveis são: LI_PP e LB_PP. A comprovação de todos os requisitos combinados para a cota escolhida é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá em duas avaliações, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Prova Presencial de Redação;
- b) Avaliação do Histórico Escolar.

9.2. Serão submetidos às avaliações todos os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

9.3. A Prova Presencial de Redação será aplicada no dia **22 de março de 2026 (domingo), às 14 horas, no Campus Arguatsins do IFTO,**

situado no Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO.

9.4. A Prova de redação terá duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos), em horário a ser divulgado na página oficial do *Campus Araguatins* (<https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto>). Não será permitida a entrada na sala após o horário.

9.5. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas, munidos(as), obrigatoriamente, de documento de identidade oficial original com foto (RG, CNH ou Passaporte) e caneta esferográfica de material transparente na cor azul ou preta.

9.6. O(A) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário definidos para a prova de redação, ou que comparecer ao local de prova mas não apresentar o documento de identidade oficial original com foto, será eliminado(a) do certame de que trata este Edital.

9.7. A prova será realizada em Folha de Redação específica, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e será o único documento considerado para a correção.

9.8. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus e óculos escuros, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.9. Não é vedado o consumo de alimentos em sala durante o horário de provas do processo seletivo, desde que não interfira na realização das provas dos(as) demais candidatos(as).

9.10. *Campus Araguatins* não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos(as) candidatos(as) durante a prova.

9.11. O(a) candidato(a) não deverá formular perguntas aos fiscais acerca da prova de Redação, pois todas as instruções constarão na folha de redação. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

9.12. Os(as) candidatos(as) que finalizarem a prova poderão sair da sala somente transcorrida uma hora (1h) do seu início.

9.13. Os(As) três (3) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

9.14. O(A) candidato(a) que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

9.15. É de responsabilidade do(a) candidato(a) entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de prova.

9.16. A não entrega implica a sua exclusão do processo seletivo.

9.17. A Prova de redação valerá 10 (dez) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório e peso 6 (seis) no cálculo da Nota Final (NF).

9.18A prova de redação consistirá na elaboração de texto em língua portuguesa na modalidade dissertativo-argumentativa, com temas relacionados à questão agrária, fundiária e agrícola no Brasil, à Educação do Campo, à saúde da população do campo, da floresta e das águas, à realidade das comunidades de reforma agrária e às estratégias de desenvolvimento sustentável, podendo contemplar um ou mais deles. O tema e as instruções constarão da folha de prova, podendo conter textos de apoio.

9.19Serão avaliados os seguintes os critérios:

CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação ao tema e objetividade	1,0 ponto
Organização e correlação de ideias	1,0 ponto
Domínio, desenvolvimento e aprofundamento do tema	3,5 pontos
Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa	2,0 pontos
Uso apropriado da acentuação	0,5 ponto
Grafia	0,5 ponto
Morfossintaxe	0,5 ponto
Propriedade Vocabular	1,0 ponto
Total de pontos	10,0 pontos

9.20A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro.

9.20.1.Cada avaliador atribuirá uma nota para cada um dos critérios conforme o subitem 9.18 e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 10 (dez) pontos.

9.20.2.A nota final da redação corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas por cada corretor.

I - Considerar-se-á, discrepância entre dois avaliadores, se suas notas totais diferirem por mais de 4 (quatro) pontos.

II - Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva.

9.21Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na Redação.

9.22Será atribuída nota zero à redação:

a) Com folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho;

b) Escrita totalmente ou parcialmente a lápis;

c) Que fugir ao tema apresentado;

d) Que não atender à quantidade mínima de 20 linhas e máxima de 30 de linhas;

e) Que não obedeça à estrutura dissertativo-argumentativa;

f) Que apresentar marcas que possam levar à identificação do(a)

candidato(a);

g) Que apresentar assinatura ou rubrica do(a) candidato(a);

h) Que apresentar impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto.

9.23.O(a) candidato(a) deverá redigir sua redação com letra legível, sob pena de desclassificação em caso de impossibilidade de compreensão do conteúdo.

9.24.O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para o dia da prova de Redação deverá, obrigatoriamente, preencher o campo correspondente no formulário de inscrição durante o período de inscrições e enviar e-mail para pronera.eng.agronomica.araguatins@ifto.edu.br, identificando a condição ou condições que justifiquem a solicitação, anexando a documentação comprobatória.

9.25.No campo “assunto” deve constar a seguinte identificação: “SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PROVA DE REDAÇÃO – EDITAL N° 06/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - ENGENHARIA AGRÔNOMICA - PRONERA/IFTO - 2026.1”.

10. DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

10.0.1.A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do PRONERA/IFTO.

10.0.2.A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química e Biologia obtidas no 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

10.0.3.O cálculo da média do Histórico Escolar será realizado da seguinte forma:

a) Será obtida a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química e Biologia, considerando os três anos do Ensino Médio;

b) A média das quatro disciplinas será multiplicada por 4 (quatro), correspondente ao peso atribuído a essa etapa da avaliação;

c) Somente serão aceitos Históricos Escolares legíveis, com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica) e emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em formato PDF ou imagem, conforme orientações do formulário de inscrição.

10.1A apresentação de Histórico Escolar incompleto, ilegível, fraudulento ou divergente das exigências deste edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

10.2.O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na análise do Histórico Escolar será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

10.3.Caso o Histórico Escolar apresentado pelos(as) candidatos(as) não contenha informações de qualquer um dos anos escolares (1º, 2º ou 3º ano), ou as disciplinas exigidas não estejam devidamente registradas nesse(s) período(s), não será realizada complementação, substituição ou projeção de dados faltantes, sendo atribuída nota zero para a disciplina ou

para o(s) ano(s) não apresentado(s).

10.4A nota Final (NF) será calculada de acordo com o previsto no item 11, considerando as notas obtidas na avaliação do Histórico do Ensino Médio e na Prova Presencial de Redação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1A pontuação final do(a) candidato(a) será calculada com base nas seguintes etapas:

a) Cálculo da média aritmética simples das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Química e Biologia, considerando os três anos do Ensino Médio;

b) A média obtida em cada disciplina será multiplicada por 4 (quatro), peso atribuído às disciplinas do Histórico Escolar;

c) A nota da Redação Presencial será multiplicada por 6 (seis), peso atribuído à prova discursiva de redação;

d) A Nota Final (NF) será o resultado da soma dos dois produtos anteriores, dividida por 10 (dez), relativa a soma dos pesos, conforme a fórmula: $NF = ((\text{Média das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Química e Biologia}) \times 4 + (\text{Nota da Redação} \times 6)) / 10$.

11.2A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente de acordo com a Nota Final (NF) e critérios de desempate previstos no Item 12, para fins de preenchimento das vagas previstas neste Edital.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) na pontuação final, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

a) Maior nota da redação;

b) Maior idade.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Específico para a Turma de Engenharia Agrônômica do IFTO - *Campus* Araguatins, o(a) candidato(a) que:

a) Não enviar os documentos ou que constam no item 4.1.2 ou enviá-los de forma incompleta, bem como o(a) candidato(a) que enviar os documentos fora do prazo estabelecido.

b) Enviar de forma ilegível ou fraudulenta os documentos obrigatórios previstos no item 4.1.2 deste Edital;

c) O(A) candidato(a) que não comparecer ao local da Prova de Redação no dia e horário especificado;

d) Obter nota inferior a 5,0 na Prova de Redação;

e) Outras hipóteses previstas ao longo deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em instância única à

Comissão Organizadora do Vestibular - IFTO - 2026.1, para:

- I - Impugnação deste Edital;
- II - Contra a não homologação preliminar das inscrições;
- III - Contra o resultado preliminar;

14.2.Os prazos para interposição de recurso variam conforme o tipo de decisão e estão detalhados no Cronograma (Item 15) deste Edital.

14.3.É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos estabelecidos.

14.4.Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado em cronograma (Item 15), para o email: proner.eng.agronomica.araguatins@ifto.edu.br, contendo, obrigatoriamente, no campo "assunto" a seguinte identificação: "RECURSO - [ESPECIFICAR O TIPO] - EDITAL N° 6/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - ENGENHARIA AGRONÔMICA - PRONERA/IFTO - 2026.1"

14.5.Será obrigatório o uso do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo V), devidamente preenchido. Recursos enviados fora do prazo, por outros meios, sem o formulário ou com informações incompletas, não serão analisados.

14.6.O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e objetiva, sendo facultado ao(à) candidato(a) anexar documentos que considere relevantes para sua fundamentação.

14.7.Dos recursos relativos às comissões de ações afirmativas

14.7.1.Os(as) candidatos(as) à cota de Pessoa com Deficiência (PcD) que tiverem PARECER DESFAVORÁVEL terão seus recursos analisados por comissão distinta da que realizou a primeira avaliação, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Poderão ser apresentados novos laudos, relatórios médicos ou outros documentos comprobatórios, conforme o caso.

14.7.2.Os(as) candidatos(as) às cotas para Pretos e Pardos que receberem PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso, sendo constituída nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, para realizar nova análise.

14.8.Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Estiverem em desacordo com as normas deste Edital;
- c) Forem enviados fora do prazo previsto no cronograma;
- d) Não utilizarem o formulário indicado (Anexo V);
- e) Não comprovarem que atendem aos critérios definidos à cota pretendida.

14.9.O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme os prazos estabelecidos no cronograma (Item 15), não cabendo novo recurso da decisão final.

15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital do Processo Seletivo	05/02/2026	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto
Impugnação do Edital	06/02/2026	Email: pronera.eng.agronomica.araguatins@ifto.edu.br
Resposta a Impugnação do Edital	07/02/2026	Email do candidato
Período de Inscrições	09 a 27/02/2026	Formulário de Inscrição
Homologação preliminar da 1ª etapa (reserva de vagas e heteroidentificação)	05/03/2026	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto
Recurso contra a não homologação	06/03/2026	Email: pronera.eng.agronomica.araguatins@ifto.edu.br
Homologação definitiva da 1ª etapa (reserva de vagas e heteroidentificação)	09/03/2026	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto
2ª Etapa - Aplicação da Redação	22/03/2026 Às 14h	Email: pronera.eng.agronomica.araguatins@ifto.edu.br
Resultado preliminar da 2ª etapa	27/03/2026	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto
Recurso contra o resultado preliminar	30/03/2026	Email: pronera.eng.agronomica.araguatins@ifto.edu.br
Resultado definitivo	31/03/2026	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto
Período de matrículas (<i>on line</i>)	06 a 10/04/2026	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto

		pronera-ifto
Aula Inaugural	13/04/2026	Campus Araguatins
Segunda Chamada	17/04/2026	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto
Período de matrículas	20 a 24/04	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto
Terceira Chamada	27/04/2026	Endereço eletrônico do Campus: https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos/edital-no-6-2026-processo-de-selecao-para-ingresso-de-estudantes-no-curso-de-bacharelado-em-engenharia-agronomica-turma-pronera-ifto

16. DA MATRÍCULA

16.1A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada automaticamente pela Coordenação de Registros Escolares - IFTO, em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(As) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo.

16.2.O início das aulas da Turma de Graduação em Engenharia Agrônoma do Campus Araguatins - IFTO, específica para o Programa Nacional de Educação para Áreas da Reforma Agrária - PRONERA está previsto para 13/04/2026.

16.3.O curso será ministrado no *Campus* Araguatins - IFTO, no formato presencial, no turno integral (manhã/tarde).

16.4A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito(a) a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com o IFTO.

17. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

17.1.Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação e modalidade de concorrência.

17.2.Na hipótese de candidatos(as) classificados(as) não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções declaradas no ato da inscrição, observando-se a classificação por média obtida e modalidade de concorrência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As disposições e instruções específicas contidas em outros editais, avisos, comunicados ou qualquer documento relativo ao processo seletivo PRONERA constituem normas que passam a integrar o presente Edital, devendo ser em tudo observadas e cumpridas.

18.2 O *Campus* Araguatins do IFTO, divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações.

18.3 Com a inscrição realizada o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

18.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

18.5 Constatada a qualquer tempo a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, o *Campus* Araguatins IFTO procederá com o cancelamento da inscrição ou da matrícula do(a) candidato(a).

18.6 Compete à Direção-geral do *Campus* Araguatins do IFTO decidir sobre os casos omissos.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 05/02/2026, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3063414** e o código CRC **28192BE2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 06/2026/PRONERA/AGT/REI/IFTO

Anexo I - QUANTITATIVO DE VAGAS TOTAIS

Anexo II - DOCUMENTOS EXIGIDOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PRONERA E DE INTEGRANTE DE UNIDADE FAMILIAR

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

Anexo V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Anexo VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO (MOVIMENTO SOCIAL)

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000

Araguatins/TO — 6334744800

portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

